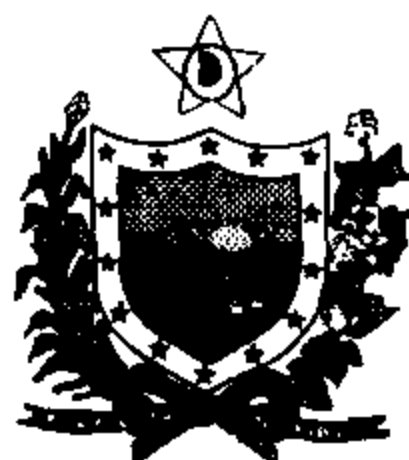




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2001

**RECONHECE O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea “I””, da Resolução nº 469 de 28
de novembro de 1991(Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em
Sessão Ordinária do dia 5 de setembro de 2001, e ele Promulga o seguinte

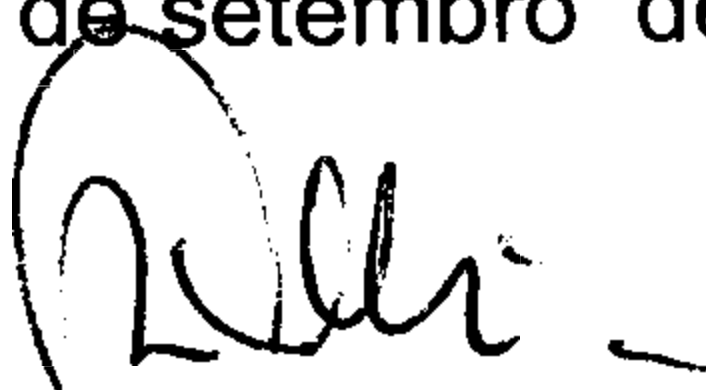
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica reconhecido o “Estado de Calamidade Pública” no
Município de São José de Piranhas – PB, nos termos do Decreto Municipal nº
12/2001, objeto do Processo nº 115/2001.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de
Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 5 de setembro de 2001.


GERVÁSIO MAIA
Presidente